

PORTARIA Nº 234, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Atribui ao Departamento de Engenharia e Construção a supervisão do processo de contratação temporária de pessoal civil das organizações militares de engenharia do Exército, no ano de 2008.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com a autorização constante na Portaria Interministerial nº 69/MP/MD, de 31 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a supervisão do processo e a conseqüente aprovação das solicitações de contratação, por tempo determinado, de pessoal civil, com dotação orçamentária específica advinda de convênios de obras de cooperação das organizações militares de engenharia, respeitados os limites máximos de empregos e quantitativos previstos para o ano de 2008, estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar aos comandantes das organizações militares, de que trata o art. 1º, que somente formalizem as contratações dentro dos limites autorizados pelo Chefe do DEC e após a disponibilização de crédito orçamentário específico para o respectivo convênio, observando, ainda, todos os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.

Art. 3º Determinar que o prazo inicial de contratação seja de até um ano, contado a partir da data de assinatura dos contratos.

Art. 4º Estabelecer que o DEC informe ao Gabinete do Comandante do Exército, nos meses de julho e de dezembro, o efetivo existente de pessoal civil contratado por tempo determinado, por organização militar de engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**EMPREGOSE QUANTITATIVOS**

<b>EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Analista de Sistemas	10
Contador	10
Engenheiro	40
Engenheiro de Operação	30
Geólogo	5

<b>EMPREGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Médico	10
Agente de Serviço de Engenharia	500
Motorista	300
Programador	25
Tecnologista	50
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	300
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	50
Artífice de Mecânica	60
Artífice de Eletricidade e Telecomunicações	40
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	80
Auxiliar de Enfermagem	40
Auxiliar de Laboratório (Solos ou Asfalto)	20
Auxiliar de Serviços Gerais	30
Vigia	50
<b>Total</b>	<b>1650</b>